



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.791/2021

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

**EMENTA:** Denomina de **Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni)**, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni)**, o logradouro Rua Projetada nº 28, com início à Rua Projetada nº 18, passando pelo cruzamento com as seguintes Ruas: Projetada nº 27 e Projetada nº 26, com seu término na rotatória (Área Verde 04), localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 16 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**AE7E44E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.788/2021**

Autoria: Vereadora Fanny Lilian Marcos Bernal

EMENTA:Denomina de Rua Júlio Alves de Lima, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Júlio Alves de Lima**, o logradouro Rua Projetada nº 07, já conhecido popularmente por "Rua Júlio Alves de Lima", com início à Rua Projetada nº 01, entre as quadras C e D, G com seu término na Rua Projetada nº 02, localizado no Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 16 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**9D928E50

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.793/2021**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Rua Vereador Natalício Rodrigues do Nascimento Filho (Vereador Natalício), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Vereador Natalício Rodrigues do Nascimento Filho (Vereador Natalício)**, o logradouro Rua Projetada nº 18, com início à Rua Projetada nº 01, ao lado das Quadras: II, III, XXIV XXIII, Áreas Verdes: 07 e 06, passando pelo cruzamento com a Rua Projetada nº 28 e com seu término na Rua Projetada nº 24, localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 16 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**DE554FCA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.787/2021**

Autoria: Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira

EMENTA:Denomina de Rua Hebe Camargo, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Hebe Camargo**, o logradouro já conhecido popularmente por "Rua Hebe Camargo", com início na alça do viaduto que liga a BR 423, passando pelo cruzamento com a Rua Dercy Gonçalves e com seu término na Rua do Magano, localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 16 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**2AE88D9B

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.791/2021**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Avenida Benoni Bezerra de Carvalho (Mestre Benoni)**, o logradouro Rua Projetada nº 28, com início à Rua Projetada nº 18, passando pelo cruzamento com as seguintes Ruas: Projetada nº 27 e Projetada nº 26, com seu término na rotatória (Área Verde 04), localizado no Loteamento Serra Branca II, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 16 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**B85F2D7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.792/2021**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210726124234.pdf  
assinado por: idUser: 120